

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145 /2022

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA CIDADE DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA A SEGUINTE
INDICAÇÃO;**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

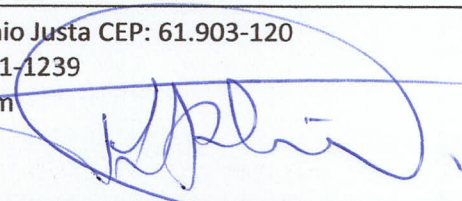
§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Maracanaú;

III - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo COMDEMA;

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.


Art. 3º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 26 DE ABRIL DE 2022.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ínclitos Vereadores,

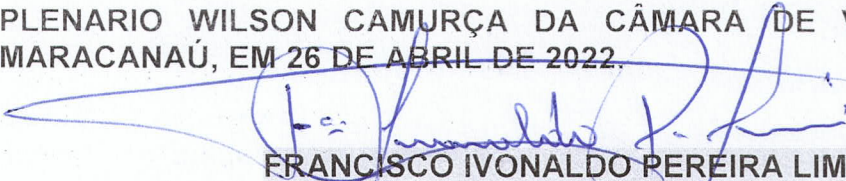
Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Indicação que “Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico da Cidade de Maracanaú e dá outras providências.”

O presente Projeto, como a própria ementa anuncia, visa criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico para viabilizar a captação de recursos destinados a melhoria do saneamento básico de nosso Município e custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana em Maracanaú. Um fundo de saneamento básico é um fundo especial que representa fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas referentes a serviços de saneamento básico.

Segundo o art. 3º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, entende-se por saneamento básico o “conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais”.

Na prática, a criação de um fundo municipal dessa natureza é de extrema importância para a cidade porque somente através de sua criação o Município de Maracanaú terá condições de arrecadar recursos específicos para financiar ações e projetos voltados para a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, traduzindo-se na melhoria e expansão necessário para a prestação de serviços de saneamento básico aos nossos munícipes.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 26 DE ABRIL DE 2022.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL